



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

P.A nº 0000413-52.2026.5.19.0000

TERMO DE CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO - TRT-19



SEDE: Avenida da Paz, 2076 - Centro -
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440



CNPJ: 35.734.318/0001-80



REPRESENTANTE:
NILTON BELTRÃO DE A. JÚNIOR
Juiz Auxiliar e de Conciliação de
Precatórios

DEVEDOR(A)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT



SEDE: SBN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte
- Brasília/DF CEP: 70002-900



CNPJ: 34.028.316/0001-03



REPRESENTANTES:
EDUARDO MENDES SÁ e **HEITOR DE
AZEVEDO PICANÇO PERES NETO**

Fundamentação Jurídica

Resolução CNJ nº. 303, de 18/12/2019

Resolução CSJT nº. 314, de 22/10/2021

Resolução TRT 19ª nº. 294, de 05/07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



O presente termo tem por objeto o **Cronograma de Pagamentos** entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para a quitação dos precatórios vencidos no exercício de **2025**, inscritos na **lista de ordem cronológica**, e os que venham a ser incluídos na **lista de prioridades**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRECATÓRIOS



Serão pagos integralmente os precatórios do exercício de **2025**, no total de **19 (dezenove)**, inscritos na lista de ordem cronológica, relacionados no **ANEXO I** do presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

P.A nº 0000413-52.2026.5.19.0000

TERMO DE CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS REPASSES DE VALORES



3.1. Depósitos Judiciais. Aportes mensais pelo devedor.

Os repasses para pagamento dos precatórios objeto deste termo serão realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT mediante depósito judicial na conta existente para o pagamento dos precatórios do ente devedor (**Conta nº 3600130003727, Agência 3557, Banco do Brasil S/A**), à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.2. Valores dos aportes

Os precatórios objeto deste termo, no valor de **R\$ 12.063.448,12** (doze milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), atualizado até **31/03/2026**, serão objeto de repasse de **09 parcelas**, sendo **08 fixas iniciais** de **R\$ 1.340.383,12** (um milhão, trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), e **01 parcela final** equivalente ao **saldo remanescente após a atualização dos valores**.

CLÁUSULA QUARTA

DATAS DOS REPASSES



4.1. Datas programadas

Os repasses dos valores das parcelas deste termo ocorrerão nos dias **10/04/2026, 10/05/2026, 10/06/2026, 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 10/10/2026, 10/11/2026** e **15/12/2026**. O pagamento do valor relativo à **9ª parcela** somente será efetuado após a atualização do saldo remanescente necessário à quitação do(s) precatório(s) pendente(s) de pagamento. Para tal fim, o valor da parcela será informado à ECT pela Secretaria de Precatórios do TRT 19ª até o dia **10/12/2026**

CLÁUSULA QUINTA

DA LISTA DE PRIORIDADES



5.1. Prioridade em razão da idade

Caso se verifique que algum dos credores da lista de ordem cronológica possui **60 (sessenta) anos** ou mais durante o prazo de validade do presente termo, o referido beneficiário será inscrito na **lista de prioridade**, tendo preferência sobre os demais credores quanto ao pagamento. O pagamento ao credor nessa condição ocorrerá quando houver **crédito disponível** objeto do(s) repasse(s).

5.2. Prioridade em razão de doença ou deficiência

Nos casos em que o credor alegar ser portador de **doença grave** ou **pessoa com deficiência**, a inclusão na lista de prioridade somente ocorrerá após análise da alegada condição pelo Juiz Auxiliar e de Conciliação de Precatórios do TRT 19ª Região ou pelo Presidente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

P.A nº 0000413-52.2026.5.19.0000

TERMO DE CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

CLÁUSULA SEXTA

DOS PAGAMENTOS



6.1. Atualização de Valores:

O valor a ser pago em cada precatório será atualizado antes da efetiva liberação. A atualização dos precatórios será efetuada de acordo com as disposições do **Provimento CNJ N.º 207/2025**, complementadas pelas Resoluções CNJ n.º 303/2019 e CSJT n.º 314/2021, naquilo em que não forem contrárias.

6.2. Precatório com mais de 01 beneficiário:

No caso de precatório com mais de 1 (um) beneficiário, o pagamento observará a **ordem crescente** do valor e, **havendo empate**, a **maior idade**, sendo vedado o pagamento proporcional de beneficiários diversos.

6.3. Pagamentos Proporcionais. Impossibilidade.

Ficam **VEDADOS** o pagamento proporcional entre credores, na hipótese de precatório plúrimo, bem como o pagamento proporcional entre precatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS



7.1. Quitação Total:

Após o pagamento do valor integral de cada precatório, este será considerado quitado.

7.2. Cumprimento das Obrigações:

Cumprida a obrigação de pagar, deve ser observado, igualmente, o cumprimento das obrigações de fazer inerentes a cada reclamação trabalhista perante as Varas do Trabalho de origem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

P.A nº 0000413-52.2026.5.19.0000

TERMO DE CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

CLÁUSULA OITAVA

DO DESCUMPRIMENTO



Nas hipóteses de **ausência de repasse, atraso** ou **insuficiência no valor da parcela**, será realizado o bloqueio dos valores correspondentes por meio do sistema **SISBAJUD**, o que ocorrerá **independentemente de intimação** prévia da devedora e de requerimento dos credores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO PARA DISCUSSÃO



As demais questões, inclusive aquelas posteriormente incidentes sobre a execução deste termo, serão dirimidas pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios ou pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

OBSERVAÇÃO FINAL

DO ACEITE DOS CREDORES. DISPENSA CSJT



Conforme os termos das decisões proferidas nos autos do **Pedido de Providências N° 1001058-20.2025.5.90.000**, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho **DISPENSOU EXPRESSA** e **EXCEPCIONALMENTE** a necessidade de aceite dos credores com o presente cronograma, não sendo aplicável ao presente termo, portanto, a exigência do art. 36, §3º, da Resolução CSJT n°. 314/2021.

Maceió, 06 de abril de 2026.

NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Juiz Auxiliar e de Conciliação de Precatórios
TRT 19ª Região

EDUARDO MENDES SÁ
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
(OAB/DF: 29.571)

BRENO ROBERTO PIMENTEL SANDES
Secretário de Precatórios
TRT 19ª Região

HEITOR DE AZEVEDO PICAÑÇO PERES NETO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
(OAB/AP 3.426-B)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

PLANO DE TRABALHO



Dados Cadastrais

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - TRT-19

Endereço: Avenida da Paz, 2076 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

CNPJ: 35.734.318/0001-80

Nome do Responsável pelo Tribunal: NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Identificação do Projeto

Título do Projeto:

Termo de Cronograma de Pagamento celebrado entre o TRT da 19ª Região e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Período de Execução/Vigência:

Até a quitação dos precatórios do exercício de 2025, com efeitos a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Objeto:

Quitação integral dos precatórios vencidos no exercício de 2025, inscritos na lista de ordem cronológica e os que venham a ser incluídos na lista de prioridades.

Objetivo a ser alcançado:

Termo de Cronograma de Pagamento entre o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT mediante repasse de valores para pagamento dos precatórios inscritos na lista de ordem cronológica e os que venham a ser incluídos na lista de prioridades.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS**

PLANO DE TRABALHO



Período de Execução

O presente termo terá prazo de vigência até a quitação integral de todos os precatórios de 2025, inscritos na lista de ordem cronológica e os que venham a ser incluídos na lista de prioridades.

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, 06 de abril de 2026.

NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Juiz Auxiliar e de Conciliação de Precatórios
TRT 19ª Região

EDUARDO MENDES SÁ
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
(OAB/DF: 29.571)

BRENO ROBERTO PIMENTEL SANDES
Secretário de Precatórios
TRT 19ª Região

HEITOR DE AZEVEDO PIKANÇO PERES NETO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
(OAB/AP 3.426-B)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS**

P.A nº 0000413-52.2026.5.19.0000

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRECATÓRIOS OBJETO DO CRONOGRAMA - VENCIDOS EM 31.12.2025

Ordem de Pagamento	Nº do Precatário	RP
1	0000701-68.2024.5.19.0000	00368/2024
2	0000859-26.2024.5.19.0000	00521/2024
3	0000901-75.2024.5.19.0000	00555/2024
4	0000734-58.2024.5.19.0000	00396/2024
5	0000754-49.2024.5.19.0000	00414/2024
6	0000774-40.2024.5.19.0000	00433/2024
7	0001190-08.2024.5.19.0000	00873/2024
8	0000870-55.2024.5.19.0000	00531/2024
9	0000888-76.2024.5.19.0000	00554/2024
10	0001006-52.2024.5.19.0000	00669/2024
11	0000946-79.2024.5.19.0000	00578/2024
12	0000962-33.2024.5.19.0000	00620/2024
13	0001025-58.2024.5.19.0000	00687/2024
14	0001011-74.2024.5.19.0000	00675/2024
15	0001017-81.2024.5.19.0000	00691/2024
16	0001086-16.2024.5.19.0000	00751/2024
17	0001144-19.2024.5.19.0000	00805/2024
18	0001157-18.2024.5.19.0000	00821/2024
19	0001163-25.2024.5.19.0000	00828/2024
Total Geral (R\$)	(Atualização até 31/03/2026):	12.063.448,12